

BOLSA DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA

1 Finalidade – (redação dada pela resolução nº 016/2009)

Possibilitar a capacitação técnica e gerencial de profissionais de níveis técnico e superior ou estudantes de nível superior, inseridos no âmbito de Projetos de Melhoria da Competitividade do Setor Produtivo ou de execução de projetos oriundos de convênios para a gestão de projetos de inovação tecnológica e de modernização empresarial em áreas prioritárias, visando a melhoria da competitividade do setor produtivo no estado do Espírito Santo.

2 Solicitação e classificação

I - A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável. Os valores da bolsa são diferenciados em três níveis, conforme o nível de formação exigido dos candidatos:

- a) Nível A: para bolsistas com curso de graduação;
- b) Nível B: para bolsistas com curso de tecnólogo;
- c) Nível C: para bolsistas com curso técnico de nível médio completo ou estudantes de graduação de cursos de nível superior.

3 Requisitos do candidato – (redação dada pela resolução nº 016/2009)

- a) ser aluno de curso de nível de graduação ou ter concluído curso de nível médio, tecnólogo ou de graduação;
- b) ter currículo ou currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*, se técnico de nível superior;
- c) dedicar-se em tempo integral ao projeto;
- d) não possuir vínculo empregatício.
- e) não acumular a bolsa com nenhuma outra de instituição nacional ou internacional.

4 Documentos necessários – (redação dada pela resolução nº 016/2009)

- I - Plano de trabalho do bolsista devidamente assinado;
- II - Histórico escolar, para estudante;
- III - Diploma, para profissionais de nível superior, tecnólogo e médio;
- IV- Cópia do currículo ou currículo *Lattes*;
- V - Cópia do CPF e CI;
- VI - Termo de Outorga devidamente assinado, quando for o caso;
- VII - Comprovantes de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal, se for o caso;
- VIII - Declaração de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou do exterior e que não possui vínculo empregatício.

5 Duração

Até 06 (seis) meses, sendo prorrogável por no máximo mais 06 (seis) meses somente para o caso específico de bolsa nível C.

Liberação dos recursos – (redação dada pela resolução nº 016/2009)

- I - Os recursos financeiros relativos às mensalidades da bolsa poderão ser concedidos ao coordenador do projeto em parcelas semestrais, que os repassará em parcelas mensais ao bolsista;
- II - Os recursos poderão ainda ser concedidos diretamente ao bolsista, liberados em parcelas mensais e creditados diretamente em conta corrente, informada pelo

beneficiário. A concessão da bolsa será formalizada através de assinatura de Termo de Outorga.

7 Acompanhamento e avaliação – (redação dada pela resolução nº 016/2009)

- I - O coordenador do projeto encaminhará à FAPES o relatório de atividades, utilizando o formulário correspondente, disponível no *site* da FAPES;
- II - No caso de concessão direta ao bolsista, este deverá apresentar relatórios em formulário próprio obedecidas às disposições do Termo de Outorga.

8 - Obrigação do bolsista – (redação dada pela resolução nº 016/2009)

- I - Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho;
- II - Freqüentar, no mínimo, 90% (noventa por cento) das atividades do curso de capacitação.”